



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 01 de agosto de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1503



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
OUTROS	2
ATO (Nº 01/2024)	2
ATO (Nº 1/2024)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2024)	9
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: OUTROS

ATO (Nº 01/2024)



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB**

Em consonância com a Lei Municipal Lei n.º 237, de 15 de março de 2021, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Sala de Reunião da Secretaria de Educação: Rua Donino Rocha Galvão, nº 119 – Itamari/BA
CEP: 45455-000. E-mail: conselhocacs21@gmail.com



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DE ITAMARI – BAHIA

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, de forma presencial, reuniu-se **O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DE ITAMARI – BAHIA**, reunião ordinária, para deliberarem sobre as seguintes pautas: 1) Aprovar os PARECERES CONCLUSIVOS relativos às Prestações de contas dos recursos do FUNDEB no Município de Itamari Bahia do PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DO ANO DE 2023; 2) Aprovar contas do Sistema SIGECOM de 2023; 3) Apreciar demonstrativos das receitas e despesas (1º semestre e segundo semestre de 2023 do FUNDEB 70%, FUNDEB 30%, MDE 25%, QSE, PNAT, PETE/BA E PEJA; 4) O que ocorrer. Ato contínuo constatou-se as presenças, dos membros: Érica Silva de Jesus Lopes (representante do executivo), Marcos Mariano Silva (Representante da Secretaria de Educação), Hélio Pereira dos Anjos (Representante dos Professores), Nadia Mota Melo de Santana, Erinaldo Santos Araújo e Daylane Nogueira de Souza (representantes dos pais de alunos), Marizete dos Santos de Jesus (Representante do Conselho Municipal de Educação); Arlete Vidal dos Santos Silva (Presidente do CACS-FUNDEB 2023-2026); e demais pessoas presentes no momento. Havendo número legal, a presidente em exercício Arlete Vidal dos Santos Silva, passou para a ordem do dia. Foi convocada para secretariar a presente reunião, o secretário ad hoc o Sr Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho. A Presidente saudou a todos, agradecendo a presença. Na sequência, abriu-se espaço para os presentes, em que alguns conselheiros fizeram suas colocações. Ato contínuo, o Secretário ad hoc e a Presidente agradeceu a confiança de todos e em seguida passou para a pauta supracitada. Em função da necessidade de aprovar os pareceres conclusivos a cerca das Prestações de contas dos recursos do FUNDEB no Município de Itamari Bahia do ano de 2023 e no Sistema SIGECOM no mesmo período. Sabe-se que o presente parecer, tem por objetivo de proceder à análise dos demonstrativos da prestação de contas desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Itamari Bahia e acompanhar a aplicação dos recursos através, consoante o que dispõe a Lei Federal 14.113/2020. Este documento foi desenvolvido a partir da análise dos demonstrativos/documentos disponibilizado nos portais da transparência Federal, Banco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

do Brasil, Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e Site de repasses de recursos do Ministério de Educação do Brasil , além das informações prestadas pela prefeitura municipal de Itamarí, a saber dos demonstrativos das receitas e despesas do referido período . Salientou-se que os informativos analisados ficarão à disposição dos conselheiros caso queiram uma análise mais detalhada para a melhor compreensão dos membros conselheiros do CACS – FUNDEB. Analisou-se os registros , que apesar de informações altamente técnicas, foram apreciadas pelos conselheiros os quais realizaram a análise dos dados, não vislumbrando aparente irregularidades, razão pela qual, opinam pelo parecer relativo à **APROVAÇÃO** sem prejuízo ao erário. É o Parecer. Parecer aprovado por todos os Membros Conselheiros presentes. PARECER CONCLUSIVO DO CACS/FUNDEB Nº 01/2024 Objeto: PARECER A CERCA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE ITAMARI BAHIA NO ANO DE 2023 (FUNDEB 70%, FUNDEB 30%, MDE 25%,QSE, PNAT, PETE/BA E PEJA) e O PARECER DO SISTEMA SIGECOM 2023. Segue a na íntegra o parecer aprovado por todos os membros Conselheiros presente: Parecer conclusivo do CACS/FUNDEB Nº 001/2024 – OBJETO: PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDEB (FUNDEB 70%, FUNDEB 30%, MDE 25%,QSE, PNAT, PETE/BA E PEJA) NO MUNICÍPIO DE ITAMARI BAHIA NOS SEMESTRES DO ANO DE 2023 no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2023. Este Conselho ciente de controle social sobre suas competências e responsabilidades de proceder o acompanhamento a transferência e a aplicação do Programa Suplementar-Educação Infantil-Novos Estabelecimentos - Manutenção da Educação Infantil ano 2023, relata; que toda documentação foi apresentada pelo Poder Executivo, sendo ratificadas e aprovadas por este Conselho. Analisou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao EXERCÍCIO de 2023 e constatou o que segue: Transferência referente ao FUNDEB no referido período no valor de R\$ 7.980.989,34; Em relação ao empenhado; FUNDEB 70% valor de R\$ 9.352.690,06; Pagamentos de serviços de pessoas jurídicas do FUNDEB 30% jurídicas R\$ 37.698,70; Remuneração de depósitos bancários do FUNDEB (rendimentos) no período de 16.313,56; Repasse de MDE igual a R\$ 3.809.874,39 despesas empenhadas com MDE R\$ 4.061.494,19 e remuneração de depósitos bancários do (rendimentos) no período R\$ 190,79; Aplicação na Educação o percentual 36,09% e FUNDEB 70%: 117,35%; Transferência referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte no valor de R\$ 65.329,35 e rendimentos de aplicações financeiras do referido período de R\$ 226,59; Transferência referente do QSE R\$ 227.273,90, despesas empenhas R\$ 221.672,36 e remuneração de depósitos bancários do (rendimentos) no período de R\$ 1.503,52; Não teve receita do PETE em 2023, despesas empenhas PETE R\$ 2.145,92 e remuneração de depósitos bancários do PETE (rendimentos) no período de R\$ 49,66; Transferência referente do PNATE receitas R\$ 65.329,35, despesas empenhas R\$ 65.555,94 e remuneração de depósitos bancários do PNATE (rendimentos) no período de R\$ 226,59; Após ampla análise e, em confronto com as averiguações realizadas pelos Conselheiros durante o exercício no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 constatou-se a regularidade na aplicação dos recursos do FUNDEB, bem como a veracidade dos documentos apresentados. Considerando que esta proposta de parecer, este Conselho decide **PELA APROVAÇÃO** pela maioria dos Conselheiros. Finalizada as discussões, nada mais havendo a tratar, às 16h50min foi declarada encerrada a reunião ordinária, ficando a cargo do Secretário ad



hoc Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho a elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma vez aprovada na reunião, a mesma será arquivada e disponibilizada para conhecimento público das atividades desenvolvidas por este conselho.

Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho, Daufim Albuquerque de Sousa, Ezequiel dos Santos Brito, Ezequiel Silva de Jesus Lopes, Helio Pereira dos Anjos, Nádia Jata Melo de Santana, Matrizilda dos Anjos de Jesus, Arlete Vidal dos Santos Silva, Marcos Muniz de Silva

ATO (Nº 1/2024)



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB
Em consonância com a Lei Municipal Lei n.º 237, de 15 de março de 2021, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Sala de Reunião da Secretaria de Educação: Rua Donino Rocha Galvão, nº 119 – Itamari/BA
CEP: 45455-000. E-mail: conselhocacs21@gmail.com



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO relativos às Prestações de contas dos recursos do FUNDEB no Município de Itamari, EXERCÍCIO 2023.		
RELATORA: Nádia Mota Melo de Santana		
PROCESSO Nº 001/2024	PARECER Nº 001/2024	APROVADO EM: 24/07/2024

I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Acompanhamento, e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itamari - CACS FUNDEB, em reunião ordinária presencialmente realizada, no dia 24 de julho de 2024 às 16, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14113/2020 e Lei Municipal nº 237, de 15 de março de 2021 no que compete a este Conselho, analisou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo (FUNDEB 70%, FUNDEB 30%, MDE 25%, QSE, PNAT, PETE/EJA) referente ao Exercício de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, de Itamari/BA, realizaram o controle e o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros recebidos à conta do Fundo Municipal do FUNDEB, no referido período.

Nesta reunião, todos os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados referentes à aplicação dos recursos recebidos foram devidamente examinados pelos Conselheiros e, os documentos comprobatórios vista pelo Presidente do Conselho e disponibilizado para quem quisesse ter acesso.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como verificado no Art. 19 da referida Resolução uma das funções desde Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e também com a Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos, vigente no referido ano e está também fundamentada no novo FUNDEB Constitucional 108/2020; nº 14.113/2020, Lei 237, de 15 de março de 2021 na legislação que criou respectivamente: a Lei Federal nº 11.494/2007 e Emenda sobre a reestruturação deste Conselho era conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a portaria nº. 023, de 30 de março de 2021 que designar os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, eleitos para a gestão vigente.

Murcia M. G. Lima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

III - CONCLUSÃO

O CACS FUNDEB deverá observar mensalmente a utilização dos recursos de forma equilibrada durante o ano de 2023, do percentual mínimo de 70% para os profissionais da Educação, assim como a utilização dos 30% que porventura não venham a ser utilizados em folha de pagamento, conforme a nova regulamentação do FUNDEB que trata a Lei Federal 14113/2020.

Este Conselho ciente de controle social sobre suas competências e responsabilidades de proceder o acompanhamento a transferência e a aplicação do Programa Suplementar-Educação Infantil-Novos Estabelecimentos - Manutenção da Educação Infantil ano 2023, relata; que toda documentação foi apresentada pelo Poder Executivo, sendo ratificadas e aprovadas por este Conselho. Analisou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao EXERCÍCIO de 2023 e constatou o que segue:

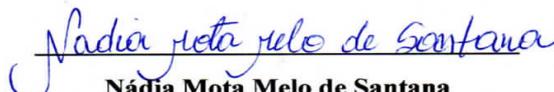
- Transferência referente ao **FUNDEB** no referido período no valor de R\$ 7.980.989,34.
- Em relação ao empenhado; **FUNDEB 70%** valor de R\$ 9.352.690,06.
- Pagamentos de serviços de pessoas jurídicas do **FUNDEB 30%** jurídicas R\$ 37.698,70.
- Remuneração de depósitos bancários do **FUNDEB** (rendimentos) no período de 16.313,56.
- Repasse de **MDE** igual a R\$ 3.809.874,39 despesas empenhadas com **MDE** R\$ 4.061.494,19 e remuneração de depósitos bancários do (rendimentos) no período R\$ 190,79;
- Aplicação na Educação o percentual **36,09%** e **FUNDEB 70%: 117,35%**;
- Transferência referente ao **Programa Nacional de Apoio ao Transporte** no valor de R\$ 65.329,35 e rendimentos de aplicações financeiras do referido período de R\$ 226,59;
- Transferência referente do **QSE** R\$ 227.273,90, despesas empenhas R\$ 221.672,36 e remuneração de depósitos bancários do (rendimentos) no período de R\$ 1.503,52.
- Não teve receita do **PETE** em 2023, despesas empenhas **PETE** R\$ 2.145,92 e remuneração de depósitos bancários do **PETE** (rendimentos) no período de R\$ 49,66.
- Transferência referente do **PNATE** receitas R\$ 65.329,35, despesas empenhas R\$ 65.555,94 e remuneração de depósitos bancários do **PNATE** (rendimentos) no período de R\$ 226,59.

Após ampla análise e, em confronto com as averiguações realizadas pelos Conselheiros durante o exercício no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 constatou-se a regularidade na aplicação dos recursos do FUNDEB, bem como a veracidade dos documentos apresentados. Considerando que esta proposta de parecer, este Conselho decide **PELA APROVAÇÃO**.

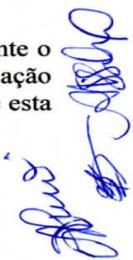
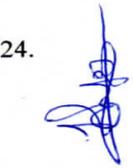
IV – VOTO DA RELATORA:

A Conselheira Nádia Mota Melo de Santana, relatora desta normativa, **DECIDE PELA APROVAÇÃO** deste Parecer, para os devidos encaminhamentos.

Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, 24 de julho de 2024.


Nádia Mota Melo de Santana
Conselheira Relatora



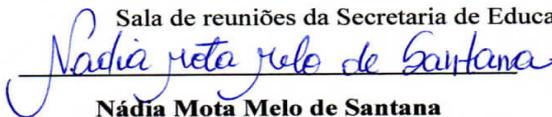


V - DECISÃO DA PLENÁRIA:

A Plenária decide, unanimemente, **PELA APROVAÇÃO DESTE PARECER**, acompanhando o voto da relatora, a Conselheira Nádía Mota Melo de Santana, a qual se posiciona favorável à aprovação a cerca das **Prestações de contas dos recursos do FUNDEB no Município de Itamari Bahia no ano de 2023.**

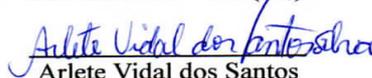
Ratifica que devem ser observadas e cumpridas as recomendações descritas.

Sala de reuniões da Secretaria de Educação, 24 de julho de 2024.

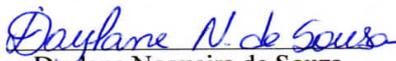


Nádía Mota Melo de Santana
Conselheira Relatora

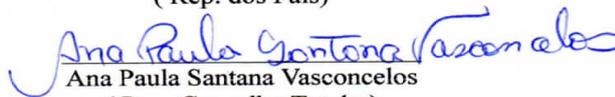
CONSELHEIROS (AS):



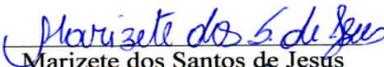
Arlete Vidal dos Santos
Conselheira Presidente



Daylane Nogueira de Souza
(Rep. dos Pais)



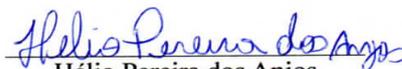
Ana Paula Santana Vasconcelos
(Rep. Conselho Tutelar)



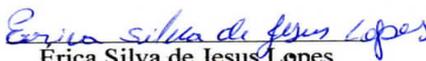
Marizete dos Santos de Jesus
(Rep. do Conselho Municipal de Educação)



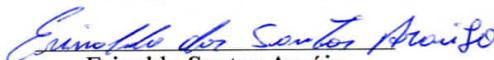
Marcos Mariano Silva
(Rep. Secretaria de Educação)



Hélio Pereira dos Anjos
(Rep. dos Professores)



Érica Silva de Jesus Lopes
(Rep. do Executivo)



Erinaldo Santos Araújo
Rep. dos Pais de Alunos

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 051/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 051/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2024;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA;

CONTRATADA: OXI CALHEIRA/ GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA-ME, CNPJ: 10.784.249/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 48.700,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0206/2039/2040/33903900/15001002 /16000000.

VIGENCIA: 01/08/2024 À 31/12/2024.

Itamari, BA, 01 de agosto de 2024.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, remissivo à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer recarga de oxigênio medicinal destinada às unidades básicas de saúde – UBS deste município, conforme solicitação da secretaria de saúde.

Resolvo HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação uma vez que não há recursos pendentes de julgamento; considerando a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do processo; considerando o parecer jurídico opinativo remissivo ao processo ora mencionado; que os preços ofertados estão compatíveis com o estimado pela Administração para a contratação, que a empresa declarada vencedora apresentou os documentos solicitados em conformidade com o edital; conforme Julgamento da equipe julgadora, em favor da empresa OXI CALHEIRA/ GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA-ME, CNPJ: 10.784.249/0001-99, conforme proposta apresentada pela empresa.

Itamari, BA, 01 de agosto de 2024.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal